

intespestivam^o a Real Prezença, porq.^{to} me consta que o d.^o Padre se acha apresentado pelo mesmo Sn̄r na Igreja dessa V.^a servindo-lhe de Congrua os 80 r.^o p.^o cada Pessoa de confição della que os Off.^a da Camara, que serviraõ no anno de 1797 lhe consignaraõ p.^a esse fim. Nestes termos se Vm.^{oss} reclamaraõ em tempo aquella Escripura a q̄. chamaõ doloza; se Vm.^{oss} requereraõ ao Ex.^{mo} Prelado o destracte della, e se fizeraõ outros q.^oq.^o actos externos, por onde manifestaraõ o engano q̄. se tinha perpetrado, e o vexame, q. delle rezulta de huma tal Capitaçaõ ao Povo do seu Destricto, como Vm.^{oss} mesmos asseveraõ; tudo isso naõ tem remedio senaõ aos pés do Real Throno; he ali que se devem dirigir; pois só a benefica maõ de hum Principe taõ amavel, como justo hé q̄ pode desmanchar aquillo, q̄ por ella se tem determinado. D.^a g.^a a VM.^{oss} S. Paulo 7 de Janeiro de 1802. = Antonio Manuel de Mello Castro, e Mendoça = S. Juis Prezidente e mais Off.^{os} da Camera da V.^a de Goaratinguetá.

Carta p.^a a Camera da Cid.^a

— Achando-se reestabelecida a boa armonia, e amizade entre a nossa Corte, e a de Madrid pelo motivo da pás celebrada com El Rey Catholico foi S. A. Real servido mandar, se publicasse nesta Cap.^{nia} de S. Paulo p.^a q̄. desde logo cessem quaesquer hostilidades q̄. se tivessem comessado entre os Vassallos das duas Coroas, e como hum negocio de tanta importancia, e q̄. trás apos si tantas vantagens p.^a os Vassallos de S. A. R. devem ser aplaudido, com as demonstraçoens publicas de regozijo, e de saptisfaçaõ. Ordeno a VM.^{oss} ponhaõ Editaes p.^a se fazerem pelos habitantes desta Cid.^a huma illuminaçaõ de tres dias q̄. terá principio no de hoje. Deos g.^a a VM.^{oss} S. Paulo 10 de Janeiro de 1802 Antonio Manuel de Mello Castro, e Mendoça = Snr.^{os} Juis Prezid.^o e mais Off.^a da Camera desta Cid.^a

Carta p.^a o Doutor Juiz de Fora da Villa de Santos

Tanto que v̄m receber esta immediatam.^o mandará entregar ao Commd.^o dessa Praça fechado o Auto do exame a que procedeu sobre as cauzas da Arribada do Bergantim que entrou nesse Porto appriçionado pelos Inglezes; e assim mais todas as averiguaçoens que tiver practicado relativas ao mesmo objecto, devendo enviar-me os p..... originaes na conformidade do Alvará de 5 de 8br.^o de 1715 mandado observar nesta Cap.^{nia} pela carta Regia de 2 de 7br.^o de 1801. Ao dito Commd.^o tenho determinado me faça pronta remessa dos mencionados papeis para serem por mim examinados, e dar sobre elles a decizaõ q̄ cumpre ao bem do Real serviço, e q̄. me hé particularissimamente comettida pelo éstado e Alvará, e carta Regia. D.^a g.^a a V̄m S. Paulo 12 de Janeiro de 1802 = Antonio Manuel de Mello Castro, e Mendoça = Sn̄r Doutor Juis de Fora da V.^a de Santos Luiz Joaq.^m Duque Estrada, Furtado de Mendoça.

